

## AVISO

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves, Diretor do Agrupamento de Escolas de Trancoso, torna público que se encontra aberto procedimento concursal, por um período de três dias úteis, para seleção e recrutamento de um docente do Grupo de Recrutamento 200 – Português e Estudos Sociais/História, para um horário de 14 horas, temporário, que se encontra distribuído por 4 dias da semana, em regime de contrato (temporário) de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

- O horário a concurso, destina-se à lecionação das disciplinas de HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL no 2.º CICLO, do Agrupamento de Escolas de Trancoso.
- O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.
- O tempo de serviço previsto para a graduação profissional tem de ser contabilizado até 31 de agosto de 2023.

- **Requisitos de Admissão:**

1. Os previstos no artigo 30.º a 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. Habilitação de acordo com o Despacho n.º 6809/2014;
3. Outra legislação em vigor.

- **Critérios de seleção:**

1. **Graduação Profissional**

- nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março (se não possuir qualificação profissional).

2. **Classificação académica**

- nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor dada pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março (se não possuir Qualificação Profissional)

- Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita em <https://aetrancoso.pt>

- **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão limiar:

- O preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorreta e/ou incongruente.

- **Critérios de desempate**

Os previstos no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Agrupamento de Escolas de Trancoso, 13 de janeiro de 2023.